

**Nº 08 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 03 de Abril
de 2008. -----**

Aos três dias do mês de Abril do ano dois mil e oito, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Assistente Administrativo Principal. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de trinta e um de Maio do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I. DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA. -----

Foi designado secretário da reunião o Assistente Administrativo Principal, Paulo Jorge Ferreira da Silva, na ausência do Director de Departamento de Administração Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

**II - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A
ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----**

O Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo Camarário dos relatórios de prestação de contas da CHAVESPARQUE - Parque Empresarial de Chaves, S.A; Chavesviva - Associação Promotora de Ensino e Divulgação de Artes e Ofícios da Região de Chaves; Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro; RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A; MARC - Mercado Abastecedor da Região de Chaves; IBERÁGUAS; Eixo Atlântico. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Os Vereadores do Partido Socialista solicitaram ao Sr. Presidente da Câmara, cópias dos relatórios da Prestação de Contas apresentados. -

**III - INTERVENÇÃO DA VEREADORA, DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA
CAETANO. -----**

Usou da palavra a Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, tendo solicitado esclarecimentos sobre o estado de execução das obras ainda em curso no Jardim Público, questionando o Senhor Presidente da Câmara sobre a data previsível para a sua conclusão. -

Seguidamente, e em resposta aos esclarecimentos solicitados pela Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, usou da palavra o Vice-presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, referindo que as obras em curso no Jardim Público encontram-se em fase de conclusão, prevendo-se a abertura de tal espaço ao público até ao fim do corrente mês. -----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----

Usou da palavra o Vereador, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo solicitado informação sobre: -----

- a) Rotunda da Praça do Brasil - Sobre este assunto o Vereador em causa manifestou o seu regozijo, pelas obras efectuadas no jardim da Praça do Brasil, retirando-se desta forma a circulação pedonal, da referida rotunda; -----
- b) Ponto da situação relativamente ao prolongamento do separador existente junto ao Supermercado E.Leclerc; -----
- c) Ponto da situação relativamente à colocação de Ecoponto, Construção de abrigo de passageiros junto à paragem dos autocarros no Centro de Formação Profissional e pintura de passadeira; -----
- d) Ponto da situação relativamente à atribuição de subsídios à Santa Casa de Misericórdia relativamente a Vilarelho e Casas dos Montes; -
- e) Venda da Sucata - Sobre este assunto o Vereador em causa questionou o Sr. Presidente da Câmara sobre o processo de alienação de Sucata nos Serviços Operativos; -----

Em resposta ao pedido de informação solicitado pelo Vereador do Partido Socialista, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista, tendo prestado os seguintes esclarecimentos: -----

- Relativamente à atribuição de subsídios à Santa Casa da Misericórdia, o pedido já deu entrada nos serviços administrativos da Autarquia e encontra-se para análise; -----

De seguida, e em resposta aos esclarecimentos solicitados pelo Vereador do Partido Socialista, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, usou da palavra o Vice-presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, tendo prestado os seguintes esclarecimentos: -----

- Relativamente ao prolongamento do separador existente junto ao Supermercado E.Leclerc, o mesmo encontra-se em fase de estudo e análise nos serviços municipais, tendo em conta, que o referido Supermercado tem previsto um aumento de área, implicando assim uma reformulação ao trânsito, na área envolvente; -----

- Relativamente à colocação de abrigo junto à paragem de autocarros no Centro de Formação Profissional, o mesmo é feito pelos serviços municipais não estando, na presente data, concluído; -----

Relativamente à colocação de Ecoponto, o mesmo será colocado logo que a RESAT entregue os novos Ecopontos para o Concelho; -----

No que concerne a pintura da passadeira junto ao referido Centro, será solicitado aos Serviços Municipais a pintura da mesma. -----

- Relativamente a alienação de Sucata pelos Serviços Municipais, serão solicitados à respectiva Divisão, os elementos referidos pelo Sr. Vereador, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues. -----

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 20 de Março de 2008. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. PROCEDIMENTO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE LOTE INTEGRADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES", SITUADO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. PROPOSTA Nº 28/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
Na sequência da Proposta nº 7/GAPV/08, presente em reunião do Executivo Municipal de 26 de Fevereiro de 2008, procedeu-se à audiência prévia do interessado na aquisição de um lote integrado no Parque de Actividades de Chaves, Sr. Bruno Mourão Jorge, dando-lhe conhecimento do conteúdo do relatório elaborado pela Comissão designada para o procedimento público supra mencionado. -----
Considerando que decorridos os 10 dias previstos nos artigos 100 e 101 do Código do Procedimento Administrativo não foram aduzidos quaisquer comentários, a decisão de indeferimento da pretensão dever-se-á tornar definitiva. -----
Chaves, 27 de Março de 2008 -----

A Comissão, -----
(Arqtº António Cândido Monteiro Cabeleira) -----
(Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado) -----
(Engº José António Teixeira Carneiro) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.03.31. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.2. "FLAVIFOMENTO - ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHAVES". - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO. PROPOSTA Nº 30/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

1.1 - Mediante escritura outorgada no cartório privativo do Município de Chaves em 28 de Fevereiro de 2008, veio a ser formalmente constituída, nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves, denominada "FLAVIFOMENTO"; -----

1.2 - Considerando que, no intuito de dar início à sua actividade, nomeadamente, através da realização de alguns procedimentos de base relacionados com a prossecução do seu objecto, é premente a constituição dos órgãos sociais da referida Associação, -----

1.3 - Considerando que nos termos do disposto nos artigos 10.º, 18.º e 21.º, do Capitulo III, dos estatutos da aludida Associação, a estrutura orgânica da FLAVIFOMENTO é a seguinte: -----

- Assembleia-geral composta por três membros, sendo um presidente e dois secretários; -----

- Direcção composta por três membros; -----

- Conselho Fiscal composto por três membros, sendo um presidente, um secretário e um vogal; -----

1.4 - Considerando que de acordo com o estipulado no ponto n.º 2, do artigo 31.º, do capitulo VIII, dos estatutos da Associação são associados da FLAVIFOMENTO o Município do Concelho de Chaves e a ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, detentores, respectivamente, de 5 e 1 unidades de participação; -----

1.5 - Considerando que nos termos do disposto no ponto n.º 4, do artigo 8.º, do capitulo III, dos estatutos da FLAVIFOMENTO, as pessoas colectivas deverão indicar, aquando da elaboração das listas eleitorais, os seus representantes para integrar os órgãos sociais;

1.6 - Considerando que, à luz do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, nomear e exonerar o concelho de administração dos serviços municipalizados e das empresas públicas municipais, assim como os representantes do município nos órgãos de outras empresas, cooperativas, fundações ou entidades em que o mesmo detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima evidenciadas e para efeito do estipulado na alínea i), do n.º 1, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, proponho parecer favorável à proposta de constituição dos Órgãos Sociais da FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves, cujo documento se anexa. -----

Chaves, 28 de Março de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

PROPOSTA PARA A ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO FLAVIFOMENTO -----

ASSEMBLEIA GERAL -----

Presidente -----

João Gonçalves Martins Batista -----
(Câmara Municipal de Chaves) -----

Secretário -----

António Manuel Gomes Teixeira -----
(ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega) -----

Secretário -----

Maria de Fátima Sampaio Rodrigues Calvão dos Santos -----
(Câmara Municipal de Chaves) -----

DIRECÇÃO -----

Presidente -----

António Cândido Monteiro Cabeleira -----
 (Câmara Municipal de Chaves) -----

Vogal -----

João Miranda Rua -----
 (ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega) -----

Vogal -----

Carlos Manuel de França dos Santos -----
 (Câmara Municipal de Chaves) -----

CONSELHO FISCAL -----

Presidente -----

António José Coelho Chaves -----
 (ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega) -----

Secretário -----

João Maria Silva Pereira -----
 (Assembleia Municipal de Chaves) -----

Vogal -----

Joaquim Chaves Alves -----
 (ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, o Vice-presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, salientou que os Vereadores do Partido Socialista, foram convidados para presidir ao Conselho Fiscal, da referida Associação, tendo recusado o convite. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram o seguinte comentário: -----

"Apesar de tal convite surgir à margem da ordem de trabalhos da reunião, é verdade que foi recusada a nossa designação para um membro da referida Associação e tal recusa baseou-se em razões de coerência política, já que votámos contra a sua constituição, como consta de declaração de voto, na acta de 6 de Dezembro de 2007." ---

2.3. ENCERRAMENTO DOS GABINETES DE APOIO TÉCNICO (GAT) - TOMADA DE POSIÇÃO DO MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N° 31/GAPV/08.-

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - ANTECEDENTES -----

Os Gabinetes de Apoio Técnico surgem em 1979 com o objectivo de apoiar a concepção e lançamento de concursos, de projectos de engenharia e arquitectura de equipamentos e infra-estruturas locais.-----

Após a entrada de Portugal na União Europeia o apoio aos municípios ganhou uma nova dinâmica que se traduziu no controlo do fluxo dos fundos comunitários canalizados. Os GAT passaram a ser um elo de ligação entre o município e as entidades regionais de gestão dos fundos, numa missão que abrangia tarefas como as de apoio à elaboração de candidaturas, controlo de obras, verificação e autenticação de despesas, o que permitia que as participações correspondentes a cada município fossem recebidas em tempo útil. ---

Actualmente, em resultado da aplicação do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), que aposta na redução do

número de organismos, está previsto o encerramento dos GAT até ao próximo dia 30 de Junho. -----

II - JUSTIFICAÇÃO -----

1.1 - Considerando que a legislação sobre o associativismo municipal prevê expressamente a possibilidade do pessoal dos GAT ser integrado numa estrutura inter-municipal a nível das NUT III; -----

1.2 - Considerando que, pese embora o referido no ponto anterior, a revisão da mencionada lei do associativismo municipal, carece, ainda, de aprovação e publicação, impedindo desta forma, que as novas associações se constituam em tempo útil relativamente ao prazo previsto para o encerramento dos GAT; -----

1.3 - Considerando que nomeadamente no caso do Norte, os GAT mantiveram ao longo dos anos a sua vitalidade, diversificando as suas áreas de interesse, o que motivou que a CCDRN os transformasse numa espécie de delegação, valorizando cada vez mais as suas funções de apoio técnico e o seu papel de intermediação institucional; -----

1.4 - Considerando que, por forma a garantir quantidade e qualidade de trabalho, os GAT foram sendo dotados de um número cada vez mais expressivo de meios técnicos polivalentes (engenheiros, arquitectos, topógrafos, etc.), dificultando agora a sua eficaz integração; -----

1.5 - Considerando, ainda, que um número significativo de funcionários afectos aos GAT poderá vir a ingressar na mobilidade especial se não forem integrados em autarquias, associações de municípios ou áreas metropolitanas até ao final de Junho, uma vez que nem todos os municípios terão, a curto prazo, necessidade de reforçar as suas equipas, ou condições económicas para acolher os novos funcionários; -----

1.6 - Considerando, por último, que o risco da mobilidade e a colocação dos funcionários noutros serviços, afastados das suas residências, contribuirá para o aumento do despovoamento do interior. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Que seja solicitado a Sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a prorrogação do prazo do encerramento dos GAT de Trás-os-Montes e Alto Douro em geral, e do Alto Tâmega em particular, por um ano; ---

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à CCDRN e o Gabinete de Apoio Técnico do Alto Tâmega. -----

Chaves, 31 de Março de 2008 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----

"Os Vereadores do Partido Socialista abstêm-se porque o que a lei prevê é a integração dos técnicos nas Câmaras Municipais e Associações de Municípios, encontrando-se assegurada a continuidade dos seus postos de trabalho. -----

Não vêm, assim, razões para se protelar a reforma da Administração Pública considerada necessária pela grande maioria dos portugueses.”-----

De seguida usou da palavra o Presidente da Câmara, Dr. João Batista, tendo apresentado verbalmente a seguinte declaração: -----

“A Lei não prevê, em caso algum, a integração das pessoas em causa nas Câmaras Municipais. -----

E as Associações por NUTIII que eventualmente, os possam vir a acolher ainda não existem.” -----

2.4. CONSTRUÇÃO DO NOVO QUARTEL DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS SALVAÇÃO PÚBLICA. PROPOSTA N° 32/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Salvação Pública de Chaves, através do ofício com a referência n° 50, de 26 de Março, registado nos Serviços Administrativos de Expediente Geral desta Câmara Municipal, sob o n° 4834, no dia 28 de Março, cujo exemplar se anexa, solicita o seguinte: -----

- Declaração de cedência do terreno; -----
- Declaração de interesse público; -----
- Parecer prévio, nos termos do n° 4, da Portaria 1562/2007, de 11 de Dezembro. -----

Como é do conhecimento geral, esta Associação está sediada na Avenida dos Bombeiros Voluntários, num edifício cuja construção remonta ao início do Século XX, situado no centro da cidade, em área abrangida pelo Centro Histórico de Chaves. -----

O edifício para além dos problemas estruturais existentes que advêm da sua idade, e da sua exiguidade, detém uma estrutura que não se coaduna com a funcionalidade que se exige hoje, a uma corporação de bombeiros, para além de estar prevista a sua demolição no âmbito do Plano de Pormenor do Centro Histórico. -----

Nesta conformidade a Associação BVSP formulou uma candidatura ao POVT - Programa Operacional Temático Valorização do Património, no âmbito do QREN, com vista à obtenção do respectivo apoio para a construção de um novo empreendimento, tendo sido apoiada pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, através da atribuição de prioridade n° 1. -----

Considerando a existência de um terreno, situado no Loteamento Industrial - Cocanha com a área de 3.352,45 m2, destinado a “Serviços Comuns” propriedade do Município o qual, pela sua localização estratégica e dimensão/área, reúne os requisitos para a construção do novo quartel. -----

Considerando que o lote em apreço apresenta em todo o seu perímetro vias de acesso que irão permitir uma maior facilidade de entrada e saída de viaturas de combate e das ambulâncias. -----

Considerando que a localização associada às condições desta nova infraestrutura permitirão a esta Associação desenvolver as actividades que lhe estão cometidas com mais rigor e eficiência, prevendo-se uma maior eficácia e prontidão na assistência à população e celeridade nas situações de emergência, designadamente:-

- Melhorar as condições operacionais de acordo com o crescimento urbano, e dos novos serviços instalados e a instalar na região (Casino e Centro Comercial); -----

- Apoiar e prevenir situações de incêndio nos Parques Empresariais; -----
- Defesa dos povoamentos florestais; -----
- Apoio no troço da A24 desde Vila Verde da Raia até Vila Pouca de Aguiar; -----
- Aquisição de novos equipamentos (viaturas e meios de combate).-
Considerando que o parecer prévio, emitido nos termos do n.º 4 da Portaria n.º 1562/2007 de 11 de Dezembro, nada tem a opor relativamente à construção proposta. -----
Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do artigo 25.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002, pode, legalmente o executivo municipal, deliberar sobre a realização de investimentos no domínio da construção e manutenção de quartéis de bombeiros -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou a submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

- a)** Com vista à construção da sede do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, que seja legitimada a utilização da referida parcela, devidamente assinalada na planta que se anexa à Esc. 1/2000, integrada no Loteamento Industrial, sito no Lugar da Cocanha, Freguesia de Outeiro Seco, integrada no domínio publico municipal, mediante a celebração de contrato de concessão, previsto nos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei 280/2007, de 7 de Agosto, estabelecendo-se como período máximo de concessão o prazo de 30 anos, renovável por igual período de tempo, desde que não se verifique nenhuma das causas de extinção legalmente previstas no artigo 29.º do mesmo diploma. Admite-se a renovação dos efeitos do contrato de concessão considerando a natureza jurídica do concessionário (associação sem fins lucrativos e de utilidade pública) e sobretudo o fim a que se destina, Construção de Equipamento Público. -----
- b)** Declarar o interesse público do equipamento, de acordo com as razões invocadas nas anteriores alíneas; -----
- c)** Emitir parecer prévio favorável, para efeitos do n.º 4 da Portaria n.º 1562/2007 de 11 de Dezembro. -----
Chaves, 31 de Março de 2008. -----
O Presidente da Câmara -----
(Dr. João Batista) -----

CONSTRUÇÃO DO NOVO QUARTEL DE BOMBEIROS - APROVAÇÃO ARQUITECTURA. --

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Localização -----

O terreno objecto de intervenção localiza-se no Loteamento Industrial da Cocanha, Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

-Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial -- Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves encontra-se numa zona Industrial (I1) com uso de indústria e armazéns - Loteamento industrial - , estando previsto uma edificabilidade máxima de 0,75 m2/m2 (índice de construção máximo). Os instrumentos de planeamento em vigor - loteamento industrial - tendo ficado o espaço em causa destinado a área verde, áreas de cedência no âmbito da aprovação e licenciamento do alvará em causa. Ora o requerente terá de respeitar as disposições constantes do referido alvará de loteamento, no que diz respeito a áreas de implantação, construção, tipologia, utilização e n.º de pisos. -----

Análise do Processo -----

O edifício a construir insere-se num terreno destinado a espaços verdes, conforme consta da planta de síntese do loteamento industrial. -----

De acordo com a memória descritiva e justificativa do processo, bem como resumo do dimensionamento das áreas a edificar, refere que se trata de terreno com 3.490,40 m2, pretendendo edificar 1.364,65 m2.

Não consta do processo qualquer documento comprovativo da titularidade, nem com referência da área de terreno. -----

No que diz respeito à localização da edificação destinada - Quartel dos Bombeiros Salvação Pública - e que face a localização apresentada o terreno insere-se na Classel- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----

De acordo com as especificações do alvará de loteamento industrial, bem como de acordo com as plantas de síntese em anexo à presente informação, verifica-se que: -----

- A Localização da edificação destinada a Quartel dos Bombeiros Salvação Pública respeita as especificações do alvará de loteamento;
- O alvará de loteamento refere terreno destinado a área comum para eventual instalação de equipamentos; -----
- O projecto a edificar é em terreno de domínio público, destinada a área comum; -----

Proposta de Decisão -----

A operação urbanística pretendida - Aprovação da Localização - satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, nomeadamente não respeita as especificações do alvará de loteamento em causa, no que diz respeito à finalidade do uso da parcela constante na especificações da planta anexa à presente informação. -----

Face ao exposto, emite-se parecer favorável à localização da operação urbanística - edificação destinada a Quartel dos Bombeiros Salvação Pública, portanto edificação de um equipamento público. ---

Na apresentação do projecto deverá o requerente respeitar o disposto no Dec-Lei 555/99, com a redacção dada pela Lei 60/07 de 4 de Setembro, bem como o disposto no Plano Director Municipal (PDM), e as disposições do loteamento industrial. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/03/31. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta e reconhecer interesse público do equipamento. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte sugestão: -----
"Tendo em conta os considerandos elencados na proposta os Vereadores do Partido Socialista, sugerem que a localização do Novo Quartel dos Bombeiros deveria ser no novo parque industrial e não no antigo." -- De seguida e em resposta à sugestão apresentada pelo Vereador do Partido Socialista, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, usou da palavra o Vice-presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, tendo prestado os seguintes esclarecimentos: -----
"A melhor localização para o novo Quartel dos Bombeiros, é no antigo parque industrial, tendo em vista as infra-estruturas/rede viária projectada para aquela zona da Cidade, ficando desta forma o aludido Quartel muito próximo de vários equipamentos fundamentais do Concelho, uma vez que a nova zona industrial já se encontra dotada de um espaço para este tipo de serviços e a sua localização fica mais afastada da zona urbana." -----

3. FREGUESIAS

3.1. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE SEARA VELHA/2008 - TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º.57/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano - Toponímia; -----

Considerando que a Freguesia de **Seara Velha** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de **1.520,00€**, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de, no valor de **1.520,00€**, (mil quinhentos e vinte euros) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À consideração superior -----
Chaves, 17 de Março de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de

Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----
Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Seara Velha**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Fernando dos Anjos Martins. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Seara Velha**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) **Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa**, pelo valor de **1.520,00€**, -

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Seara Velha** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Seara Velha**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de **1.520,00€**, (mil quinhentos e vinte euros) será

efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

(Fernando dos Anjos Martins) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.03.18. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.2. PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE UMA COLABORADORA TEMPORÁRIA PARA O JARDIM-DE-INFÂNCIA DA AGRELA/CHAVES. PROPOSTA N.º. 58/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que nos termos do disposto no n.º. 1 do artigo 66º. Da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações a Câmara Municipal, mediante autorização da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 2005, pode delegar competências nas Juntas de Freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolos; -----

Considerando que a Câmara Municipal vem assinando Protocolos com as Freguesias do Concelho na materialização da execução de determinadas competências, nomeadamente na área da Educação; -----

Considerando que a Divisão de Educação e Desporto da Autarquia informou da necessidade de contratar temporariamente uma colaboradora para o Jardim-de-infância de Agrela, da Freguesia de Ervededo, durante a ausência da Auxiliar de Acção Educativa, que se encontra com baixa médica; -----

Considerando que o retro citado Jardim-de-Infância não pode funcionar sem esta funcionária e a Junta de Freguesia de Ervededo se prontificou a arranjar uma colaboradora, para prestar apoio no tempo de baixa da Auxiliar efectiva. -----

Assim, dando cumprimento ao despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de Fevereiro de 2008, proponho a execução de um Protocolo com a Junta de Freguesia de Ervededo, no valor de **604,50€** (seiscentos e quatro euros e cinquenta cêntimos) para apoiar o pagamento da mencionada colaboradora, enquanto a mencionada Auxiliar de Acção Educativa se encontra impossibilitada. -----

Nestes termos e para que se possam cumprir todas as formalidades legais, levo o assunto à consideração superior. -----

Câmara Municipal de Chaves, 28 de Março de 2008. -----
A Funcionária -----
Maria das Graças -----
Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Ervededo**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Álvaro José Madureira Pereira. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Ervededo**, o seguinte: -----

a) Contratação de colaboradora, temporariamente, para o Jardim-de-Infância de Agrela, pelo valor de **604,50€** -----

2a. - Este procedimento tem dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Ervededo** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na **Contratação de colaboradora, temporariamente, para o Jardim-de-Infância de Agrela**"; -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Ervededo**, obriga-se a incluir este valor nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - **604,50€** (seiscentos e quatro euros e cinquenta cêntimos) será efectuada em função dos encargos assumidos. -----

6a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----
Chaves de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.03.31. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.3. PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE UMA CRIANÇA DO LUGAR DE VALE DO COVO, DA FREGUESIA DE S. VICENTE DA RAIJA/CHAVES. PROPOSTA N.º.59/GATF/2008. --

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que nos termos do disposto no n.º. 1 do artigo 66º. Da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações a Câmara Municipal, mediante autorização da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 2005, pode delegar competências nas Juntas de Freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolos; -----

Considerando que a Câmara Municipal vem assinando Protocolos com as Freguesias do Concelho na materialização da execução de determinadas competências, nomeadamente na área da Educação; -----

Considerando que a Divisão de Educação e Desporto da Autarquia informou que a Empresa "Táxis António Joaquim Domingues Lda.", aquando da adjudicação dos circuitos comunicou ao Município que não faria o transporte da aluna Andreia Canela dos Santos, a frequentar o 7º. Ano da Escola EB 2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro em Chaves, residente no lugar do Vale do Covo da freguesia de S. Vicente da Raia, por ser um lugar de difícil acesso; -----

Considerando que a Freguesia de S. Vicente da Raia assumiu o transporte da referida aluna entre Vale do Covo e a paragem do Transporte Público;

Assim, dando cumprimento ao despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de Fevereiro de 2008, proponho a execução de um Protocolo com a Junta de Freguesia de S. Vicente da Raia, no valor de **1.700,00€** (mil e setecentos euros) para apoiar as despesas com o transporte da referida aluna, nos anos lectivos 2006/2007 e 2007/2008.

Nestes termos e para que se possam cumprir todas as formalidades legais, levo o assunto à consideração superior.

Câmara Municipal de Chaves, 17 de Março de 2008.

A Funcionária

Maria das Graças

Anexo: minuta do Protocolo.

PROTOCOLO

I - JUSTIFICAÇÃO

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.

Assim,

ENTRE:

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 130, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e

2. Outorgante: Freguesia de **São Vicente**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Antenor dos Anjos.

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de São Vicente a prestação do seguinte serviço: -----

a) **Transporte da aluna Andreia Canela dos Santos, a frequentar o 7º. Ano da Escola EB 2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro em Chaves, residente no lugar do Vale do Covo da freguesia de S. Vicente da Raia,** até à paragem do transporte público, pelo valor de 1.700,00€;-

2a. - Este procedimento tem dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **São Vicente** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada no Transporte da aluna Andreia Canela dos Santos, a frequentar o 7º. Ano da Escola EB 2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro em Chaves, residente no lugar do Vale do Covo da freguesia de S. Vicente da Raia, até à paragem do transporte público. -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **São Vicente**, obriga-se a incluir este valor nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **1.700,00 €**, (**mil e setecentos euros**) será efectuada em função dos encargos assumidos. -----

6a. - Em tudo o que for omissivo no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----
Chaves de de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.03.18. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.4. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE PARADELA DE MONFORTE/2008- TOPONÍMIA. PROPOSTA N.º.61/GATF/2008. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro e da Lei 169/99 de

18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 19 de Dezembro de 2007, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho, no âmbito do Equipamento Rural e Urbano - Toponímia; -----

Considerando que a Freguesia de **Paradela de Monforte** está a proceder à aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa, apresentando, para o efeito um orçamento de uma empresa especializada, no valor de **520,00€**, IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de, no valor de **520,00€**, (quinhentos e vinte euros) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01. -----

À consideração superior -----

Chaves, 20 de Março de 2008 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno a celebração de um PROTOCOLO na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Paradela de Monforte**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Fernando dos Anjos Martins. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Paradela de Monforte**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

b) **Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa**, pelo valor de **520,00€**, ---

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3a. - A freguesia de **Paradela de Monforte** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: *Aquisição, colocação e manutenção de sinalização nas ruas e praças das várias aldeias da Freguesia.* -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Paradela de Monforte**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito. -----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da comparticipação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de **520,00€**, (quinhentos e vinte euros) será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação; -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissis no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Câmara Municipal de Chaves, de _____ de 2008 -----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Pelo Segundo Outorgante -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

(José Manuel Agrelo Pires) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.03.20. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

III
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. PROPOSTA PARA COMEMORAÇÃO DO 2º CENTENÁRIO DA SEGUNDA INVASÃO FRANCESA. INFORMAÇÃO N.º 55/DC/2008 DE 2008.01.28. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Em 2009 passam dois séculos sobre a 2ª Invasão Francesa, tendo início em Chaves, em 10 de Março de 1809. -----

Efectivamente, nessa data, o corpo do exército do general francês Soult, tendo subido o rio Minho desde a foz até Ourense e dirigindo-se para a fronteira portuguesa, entrou em Portugal pela veiga de Chaves. -----

A defesa da fronteira transmontana estava a cargo do General Silveira, contudo, a praça de Chaves não ofereceu uma eficaz resistência às tropas do exército inimigo. Após vários confrontos com as tropas napoleónicas, o general Silveira viu-se obrigado a retirar de Chaves para outros pontos estratégicos. Uma minoria comandada pelo Tenente-Coronel Pizarro forçado pela população enfrentou o inimigo com a ajuda de milicianos revoltosos e determinados a lutarem pela defesa de Chaves. Esta minoria ficou prisioneira do inimigo, que após algum tempo foi posta em liberdade. A 21 de Março, o general Silveira decidiu a expulsar o inimigo de Chaves, regressou para iniciar a reconquista. Conseguiu-o após seis dias de combate sem tréguas, com a rendição das tropas napoleónicas, a 25 de Março de 1809. -----

A ocorrência de tal efeméride aviva a história, enriquece a memória e reforça a nossa identidade. Constitui forte motivo para uma reflexão aprofundada da história de Portugal, da região flaviense, do Município e particularmente da cidade, permitindo aos flavienses a tomada de consciência da envolvimento de Chaves no contexto regional, nacional e internacional. -----

Para se conseguir atingir tais objectivos, torna-se necessário que a Câmara Municipal considere a comemoração desta data, emprestando-lhe assim a merecida dignidade através de um vasto programa, de forma a envolver toda a comunidade. -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de propor a V. Exa. o seguinte:---

1. Que a Câmara Municipal de Chaves considere a comemoração do 2º Centenário do início da 2ª Invasão Francesa, constituindo-se como entidade organizadora; -----

2. Que o programa a ser elaborado contemple um Plano de actividades culturais, educativas e sociais, de modo a envolver toda a comunidade e que projecte a importância que teve a região de Chaves e suas gentes na época, na defesa e salvaguarda dos valores pátrios, como verdadeiro sentimento patriótico. -----

3. Que aprobe a Comissão de Honra, em anexo*, constituída por personalidades a convidar com relevo no contexto nacional e internacional, a nível cultural, científico e político, de forma a que a mencionada comemoração ultrapassem as fronteiras do concelho e possam ter a dimensão que se pretende. -----

4. Tomo ainda a liberdade de propor como Comissário Executivo desta comemoração, o Senhor Dr. Júlio Montalvão Machado, flaviense, lustre historiador e profundo conhecedor da região flaviense, para preparação de um programa de actividades detalhado; -----

5. Que o Presidente desta Comissão Executiva seja autorizado a convidar outras individualidades e instituições a integrar o seu grupo de trabalho. -----

6. Que a Câmara Municipal de Chaves como entidade organizadora estimule parcerias, de modo a envolver neste magno projecto a sociedade civil, as escolas, os artistas, as associações, as Juntas de Freguesia e os flavienses em geral. -----

À Consideração de V.^a Exa. -----

O Director do Departamento Sócio-Cultural, -----
(Dr. António Ramos) -----

Anexo: Proposta para constituição da Comissão de Honra; -----

COMISSÃO DE HONRA -----

Comemoração do 2º Centenário da Segunda Invasão Francesa -----

Sua Excelência o Presidente da República; -----

Sua Excelência o Primeiro - Ministro; -----

Sua Excelência o Ministro da Cultura; -----

O Exmo. Senhor Governador Civil de Vila Real; -----

A Exma Senhora Directora da Direcção Regional de Educação do Norte; -----

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves; -----

O Exmo. Senhor Presidente do Concelho de Verín; -----

O Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Chaves; -----

Sua Excelência Reverendíssima o Bispo de Vila Real; -----

O Exmo. Senhor Comandante do Regimento de Infantaria 19 -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.03.24. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram os seguintes comentários: -----

"Os Vereadores do Partido Socialista aprovam esta proposta com todo o gosto e fazem votos de que a inspiração, o empenho e a arte da comissão executiva das respectivas comemorações estejam à altura de tão nobre acontecimento histórico que honra a Pátria portuguesa em geral e o Concelho de Chaves em particular. Das comemorações do 1º Centenário, na Cidade de Chaves, ficaram registos históricos importantes sobre a forma como as populações reviveram a grandiosa façanha militar do General Silveira e dos homens sob o seu comando."-----

3. UNIVERSIDADE JÚNIOR 2008. INFORMAÇÃO N.º134/DED/2008 DE 2008.03.18. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Face ao grande sucesso das edições em 2005, 2006 e 2007, a Universidade do Porto decidiu dar continuidade ao projecto "Universidade Júnior 2008". -----

Este programa decorre nos meses de Julho e Setembro e tem como objectivo sensibilizar os jovens para a Ciência e Tecnologia, Artes, Ciências Sociais e Humanas, com a duração de uma semana, estando os alunos na Universidade do Porto de Segunda-feira a Sexta-feira, das 9h00 às 17h30, sendo posteriormente acompanhados por monitores em diversas actividades. -----

A Universidade do Porto solicitou a renovação do protocolo estabelecido entre o Município de Chaves e a Universidade do Porto, no sentido de ser dado apoio especial para a participação dos jovens do Concelho. -----

Neste enfoque, propõe-se que seja dado apoio ao nível de transporte, Chaves-Porto-Chaves, a 100 jovens das Escolas EB 2, 3 e Secundárias do Concelho, durante o mês de Julho. -----

Assim propõe-se a V. Ex^a que: -----

- Seja renovado o respectivo Protocolo entre a Universidade do Porto e a Câmara Municipal de Chaves; -----

- Seja autorizado o transporte dos 100 alunos (ida e volta), nos autocarros municipais durante o mês de Julho; -----

Caso a proposta mereça concordância que fique desde já, legitimado o Presidente da Câmara, Dr. João Batista, a assinar o aludido Protocolo. -----

À consideração de V. Ex^a, -----

A Técnica Superior -----
(Dr.^a Tânia Oliveira) -----

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Entre -----

Câmara Municipal do Chaves, representada por Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Dr. João Gonçalves Martins Batista. -----

E -----

A Universidade do Porto, representada por Sua Excelência o Senhor Reitor, Professor Doutor José Carlos D. Marques dos Santos. -----

Considerando que a Universidade do Porto está -----

- Consciente da sua responsabilidade social como a maior universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa; -----

- Interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades; -----

- Preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal. -----

E considerando que a Câmara Municipal Chaves, a seguir designada simplesmente por Câmara Municipal -----

- Consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município; -----

- Interessada em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar; -----

- Preocupada com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens; -----
 Estabelecem o seguinte protocolo de cooperação, com efeitos imediatos, para participação na Universidade Júnior do Verão de 2008. -----

1.A Universidade do Porto vai organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, onde serão aceites estudantes do ensino básico e secundário. -----

2.A Universidade do Porto compromete-se, na medida da capacidade disponível, a aceitar estudantes deste Concelho, que sejam seleccionados e apoiados pela Câmara Municipal. -----

3.A Câmara Municipal compromete-se a apoiar alguns dos seus jovens no que diz respeito ao transporte para e do Porto. -----

4.A Câmara Municipal nomeia Dr.^a Tânia Raquel Pires de Oliveira como Ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos. -----

5. O número de jovens apoiados pela Câmara Municipal é de 100 jovens.

6.Compete a um seu representante nomeado pela Câmara Municipal ou pelas Escolas fazer as suas inscrições e confirmar estas inscrições quando tal seja solicitado. -----

7.A Universidade do Porto compromete-se a divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> e na documentação em papel os apoios garantidos nos termos deste protocolo. -----

Assinado no Porto, ao ___ dia do mês de ___ de dois mil e oito, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.-

O Presidente da Câmara -----
 (Dr. João Gonçalves Martins Batista) -----

O Reitor da Universidade do Porto -----
 (Prof. Doutor José Carlos -----

D. Marques dos Santos) -----

DESPACHO DA DRA. LÍDIA PINTO CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO NA AUSÊNCIA DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2008.03.18. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2008.03.31. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO REGIMENTO DE INFANTARIA 19 - COMEMORAÇÕES DO DIA DE UNIDADE. PROPOSTA Nº 29/GAPV/08. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

Nos próximos dias 28 a 30 de Março, o Regimento de Infantaria 19, vai, mais uma vez, estar em festa, com um programa alusivo aos

factos ocorridos em 1809, por ocasião das segundas invasões napoleónicas. -----

Considerando que esta iniciativa foi organizada de molde a proporcionar um conjunto de actividades que permitem, sobretudo aos mais jovens, conhecer melhor o Regimento de Infantaria 19, bem como os factos históricos relacionados com a retomada de Chaves. -----

Considerando que, com a realização deste evento, se pretende um maior envolvimento do Regimento com a cidade/concelho, sendo, também, incentivada a participação das instituições locais e regionais. -----

Considerando que, do programa geral das comemorações, consta a realização de actividades desportivas e culturais, nomeadamente futebol, atletismo, escalada, rappel, exposição de equipamento militar, palestras, entre outras, o que potencia a participação activa de toda a sociedade civil. -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Conceder uma comparticipação financeira à entidade "Regimento de Infantaria 19", no valor de 2.500 € (Dois Mil e Quinhentos Euros) com vista a permitir a realização das actividades supra identificadas; -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária; -----

c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04 03 05 99. -----
Chaves, 27 de Março de 2008. -----

O Presidente da Câmara -----
(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

V

ACÇÃO SOCIAL:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DAS. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VI
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - MANUEL CABELEIRA MONTEIRO - SITO NO LUGAR DA LAMA GRANDE, FREGUESIA DE BUSTELO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2008/03/31. - Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.- INTRODUÇÃO -----
 1.1.- O requerente solicita sob requerimento n.º 1227/08, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 692/19990727 e na matiz com o n.º 442, situada no lugar da Lama Grande, freguesia de Bustelo no concelho de Chaves. -----

2.- ENQUADRAMENTO NA LEI -----
 2.1.- O pedido agora apresentado pelo requerente tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 do art.º 6¹ do Dec-Lei 555/99, de 16 de

¹ Artigo 6.º - Isenção de licença -----
 1 - Sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º, estão isentas de licença: -----
 a) As obras de conservação; -----
 b) As obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções, à excepção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados; -----
 c) As obras de reconstrução com preservação das fachadas; -----
 d) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento; -----
 e) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro; -----
 f) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e das quais não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para outro lado; -----
 g) A edificação de piscinas associadas a edificação principal; -----
 h) As alterações à utilização dos edifícios, bem como o arrendamento para fins não habitacionais de prédios ou fracções não licenciados, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 160/2006, de 8 de Agosto; -----
 i) As obras identificadas no artigo 6.º -A; -----
 j) Os destaques referidos nos n.os 4 e 5. -----
 2 - (Revogado.) -----

Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, estando deste modo Isento de Licença, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público. -----

3.- ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA NOS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO TERRITORIAL -----

3.1.-O terreno tem na sua totalidade 4475 m² (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

4.- ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PEDIDO -----

4.1.- A área da parcela a destacar é de 1600.00 m² e está inserida em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----

4.2.- A parcela sobrance (mãe) tem uma área de 2875.00 m² (superfície coberta - 890.00 m² e logradouro 1985.00 m²) e está inserida em classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----

4.3.- As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

5.- PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1.- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no art. 6, n.º4, do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei60/2007 de 4 de Setembro; -

5.2.- Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 1227/08. - À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/03/31. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/03/31. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO

3 - Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º e nos procedimentos especiais que exijam consulta externa, as obras referidas nas alíneas c) a h) do n.º 1 ficam sujeitas ao regime de comunicação prévia. -----

4 - Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. ARMAZÉM DE SERVIÇOS E COMBUSTÍVEIS - VEM FAZER EXPOSIÇÃO - AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS - SITO NO LUGAR DO CAMPO DA RODA, FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/03/10. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente através do requerimento n.º 2468/07 solicita informação prévia não fazendo referencia a que se destina o pedido de informação prévia, conforme consta do requerimento e memoria descritiva apensa ao processo pelo que lhe foi solicitado a apresentação de elementos. -----

O requerente através do requerimento n.º 3147/07 apresenta elementos de forma a respeitar o solicitado na informação técnica de 27/08/07, tendo sido proposto o indeferimento com base no disposto no ponto 4 do art.º 16 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

Localização do Terreno -----

O terreno objecto de parecer situa-se no lugar do Campo da Roda, Freguesia de Samaiões, Concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Sub-Categoria 1.3-Outros Aglomerados, de acordo com as Plantas de Ordenamento do P.D.M. de Chaves. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, o terreno em causa encontra-se abrangido pela servidão do aeródromo de Chaves. -----

Análise do Processo -----

O requerente através do requerimento n.º 3565/07 vem a processo alegar que: -----

" que a pretensão constitui para o requerente um elemento vital para a sobrevivência; -----

que o eventual aumento de tráfego não provocará qualquer alteração do quotidiano; -----

que a segurança será na proposta observada com o máximo de rigor, cumprindo todas as normas e legislação de trabalho. " -----

Face à exposição do requerente, julga-se, salvo melhor opinião, que não acresce elementos novos, que sejam cruciais para mudança de opinião. -----

Proposta de Decisão -----

Face ao exposto, julga-se salvo melhor opinião manter o indeferimento proposto na informação técnica de 15/10/07. -----

No entanto deixa-se à consideração superior, caso entenda deliberar, no sentido de deferir a pretensão, em virtude de respeitar o disposto no Reg. do PDM. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/03/17. -----

Proponho à digníssima Câmara o deferimento do pedido. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dr.^a Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, deferir o pedido do requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----

"O argumento que está na base dos votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, é o parecer técnico." -----

De seguida usou da palavra o Presidente da Câmara, Dr. João Batista, tendo apresentado verbalmente a seguinte declaração: -----

"A Técnica respectiva, na proposta de decisão deixa claramente em aberto a possibilidade de uma deliberação favorável da Câmara em função do cumprimento do regulamento do PDM. -----

A posição da Câmara não contraria a proposta técnica apenas opta por uma das possibilidades apresentadas." -----

De seguida usaram da palavra os Vereadores do Partido Socialista, tendo tecido os seguintes comentários: -----
 "Mantemos a nossa decisão em função do parecer técnico feito pela Chefe de Divisão. "Nomeadamente que o requerente não acresce elementos novos para a mudança de decisão" -----

3.6. PEDIDO DE VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO, CENTRO COMERCIAL "CHAVESHOPPING" - PEDIDO DE INFORMAÇÃO - A. SANTO - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E TURÍSTICOS, S.A. - SITO NA FONTE DO LEITE, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/03/24. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

A Firma A. Santo - Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A e através do requerimento n.º 630/08, solicita " um parecer mais declarando que o futuro empreendimento - ChaveShopping - se enquadra no PDM ", afim de avaliar a viabilidade deste empreendimento, tendo sido emitido parecer 18/02/08. -----

INTRODUÇÃO -----

A Firma A. Santo - Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A e através do requerimento n.º 1135/08, solicita uma Certidão na qual conste: -----

"•Que o terreno em apreço - futuro empreendimento do ChaveShopping - encontra-se inserido no PDM aprovado pela CM Chaves em 26 de Outubro de 1994; -----

•Que o referido PDM à presente data é valido e eficaz; -----

•O plano de pormenor admite a utilização para fins comerciais das construções que nele venham a ser edificadas; -----

•Mais requer que se ateste que, o atento o que supra se expôs, não será aplicável ao caso em apreço os pressupostos do Dec -Lei 69/2000, Anexo II², 10, al. b), já que estamos em presença da construção de unidades comerciais de dimensão relevante (ucdr) e parques de estacionamento, abrangidos por plano municipal de ordenamento do território. " -----

Análise do Processo -----

A Firma A. Santo - Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A e através do requerimento n.º 1135/08, solicita uma Certidão conforme o acima preceituado. -----

Assim, cumpre informar que: -----

² Projectos abrangidos pelo n.o 2 do artigo 1.o -----

Tipo de projectos	Caso geral	Áreas sensíveis
10-Projectos de infra-estruturas		
b) Operações de loteamento urbano, incluindo a construção de unidades comerciais de dimensão relevante (ucdr) e parques de estacionamento, não abrangidos por plano municipal de ordenamento do território.	Operações de loteamento urbano que ocupem área » 10 ha ou construção superior a 500 fogos. ucdr » 1,5 ha. Parque de estacionamento » 2 ha.	Operações de loteamento urbano que ocupem área » 2 ha. ucdr » 0,5 ha. Parque de estacionamento » 1 ha.

- 1- O terreno objecto de intervenção, e face à localização constante do processo, insere-se na Classel-Espaços Urbanos e Urbanizáveis, de acordo com as Plantas de Ordenamento do P.D.M. de Chaves; -----
- 2- Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves³ o terreno encontra-se abrangido por duas zonas distintas, uma Zona Residencial a colmatar do tipo R2, estando previsto uma edificabilidade máxima de 0,8 m2/m2 (índice de ocupação), com o n.º máximo de 4 pisos acima do solo (r/c +3 andares) e uma zona livre de protecção e enquadramento (ao Centro de Saúde, GNR e Escola Profissional); -----
- 3- Em conformidade com o disposto no n.º2 do art.º 54⁴ do Regulamento do PDM, este empreendimento - grande superfície comercial - só poderão instalar-se em espaços urbanos e urbanizáveis, de acordo com a disciplina de planos de urbanização ou projectos de ordenamento urbanístico plenamente eficazes; -----
- 4- Relativamente ao atestar que não será aplicável ao caso em apreço os pressupostos do Dec -Lei 69/2000, Anexo II, 10, al. b), o que se julga salvo melhor opinião, não ser possível atestar tal pressuposto, dado não se ter qualquer prova documental da área de intervenção, bem como a área de intervenção encontra-se abrangida por Plano Municipal de Ordenamento do Território (PDM), estando pois em presença da construção de unidades comerciais de dimensão relevante (ucdr) e parques de estacionamento, abrangidos por plano municipal de ordenamento do território, estando pois sujeitos a Avaliação de Impacto Ambiental, conforme o preceituado no n.º 2⁵ do art.º1 do Dec-Lei 69/00. -----
- Proposta de Decisão -----
- Pelo exposto, julga-se, salvo melhor opinião, não haver qualquer inconveniente na emissão da Certidão devendo constar que: -----
- O terreno objecto de intervenção, e face à localização constante do processo, insere-se na Classel-Espaços Urbanos e Urbanizáveis, de acordo com as Plantas de Ordenamento do P.D.M. de Chaves; -----

³É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptados pelos serviços técnicos desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. -----

⁴ Artigo 54º - Instalações para comércio ou serviços -----

2 - A localização de grandes superfícies comerciais rege-se-á pelo disposto no número anterior, só podendo aquelas instalar-se em espaços urbanos e urbanizáveis de acordo com a disciplina de planos de urbanização ou projectos de ordenamento urbanístico plenamente eficazes. -----

⁵ Artigo 1.º -Objecto e âmbito de aplicação -----

1-O presente diploma estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte ambiental dos projectos públicos ----- e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 85/337/CEE, do Conselho, de 27 de Junho de 1985, com as alterações introduzidas pela Directiva n.º 97/11/CE, do Conselho, de 3 de Março de 1997. -----

2-Estão sujeitos a avaliação do impacte ambiental, nos termos previstos no presente diploma, os projectos incluídos nos anexos I e II ao presente diploma e que dele fazem parte integrante.) -----

- Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves⁶ o terreno encontra-se abrangido por duas zonas distintas, uma Zona Residencial a colmatar do tipo R2, estando previsto uma edificabilidade máxima de 0,8 m²/m² (índice de ocupação), com o n.º máximo de 4 pisos acima do solo (r/c +3 andares) e uma zona livre de protecção e enquadramento (ao Centro de Saúde, GNR e Escola Profissional); -----
 - Em conformidade com o disposto no n.º2 do art.º 54⁷ do Regulamento do PDM, este empreendimento - grande superfície comercial - só poderão instalar-se em espaços urbanos e urbanizáveis, de acordo com a disciplina de planos de urbanização ou projectos de ordenamento urbanístico plenamente eficazes; -----
 - Relativamente aos pressupostos do Dec -Lei 69/2000, Anexo II, 10, al. b), atesta-se que estão sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental, conforme o preceituado no n.º 2⁸ do art.º1 do Dec-Lei 69/00, dado não se ter qualquer prova documental da área de intervenção, bem como a área de intervenção encontra-se abrangida por Plano Municipal de Ordenamento do Território (PDM), estando pois em presença da construção de unidades comerciais de dimensão relevante (ucdr) e parques de estacionamento, abrangidos por plano municipal de ordenamento do território. -----
- A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----
- DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/03/27.** -----
- Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
- DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----
- Mais deliberou que a avaliação de impacte ambiental deverá ser feita no âmbito do plano de pormenor. -----

⁶É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptados pelos serviços técnicos desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. -----

⁷ Artigo 54º - Instalações para comércio ou serviços -----
 2 - A localização de grandes superfícies comerciais rege-se pelo disposto no número anterior, só podendo aquelas instalar-se em espaços urbanos e urbanizáveis de acordo com a disciplina de planos de urbanização ou projectos de ordenamento urbanístico plenamente eficazes. -----

⁸ Artigo 1.º -Objecto e âmbito de aplicação -----
 1-O presente diploma estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte ambiental dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 85/337/CEE, do Conselho, de 27 de Junho de 1985, com as alterações introduzidas pela Directiva n.º 97/11/CE, do Conselho, de 3 de Março de 1997. -----
 2-Estão sujeitos a avaliação do impacte ambiental, nos termos previstos no presente diploma, os projectos incluídos nos anexos I e II ao presente diploma e que dele fazem parte integrante.) -----

3.7. SOLICITA DECLARAÇÃO DE INTERESSE CONCELHIO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO - AUTO ALBINO PIRES, LDA - SITO NO LUGAR DE PORTELAS, FREGUESIA DE BUSTELO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2008/02/20. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem o Sr. Albino Marques Pires através do requerimento solicitar que seja emitida uma "declaração de interesse concelhio e interesse para o desenvolvimento local de forma a viabilizar o empreendimento - Construção e instalação de industria de desmantelamento e abate de veículos em fim de vida". -----

A industria pretendida é de classe 3 (com a actividade a desenvolver de Abate e desmantelamento de veículos automóveis em fim de vida (CAE(REVIII) 38311). -----

Enquadramento da pretensão face ao PDM -----
De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 4 - espaços agrícolas e florestais, Categoria 4.3 - espaços agro florestal 4.3 A - espaços agro-florestais comuns, -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, o prédio não se encontra sujeito a qualquer servidão administrativa. -
Análise da pretensão -----

O requerente solicita a emissão de declaração de interesse concelhio do presente empreendimento a fim de instruir o processo de autorização prévia a submeter à apreciação da comissão de coordenação e desenvolvimento regional nos termos do ponto 7 do artigo 4 do DL n.º 8/2003⁹ na republicação do Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial dada pelo Decreto Regulamentar n.º 61/2007 -----

Para que proceda à emissão da declaração solicitada considera-se que em primeira instancia deverá ser analisada o cumprimento do estipulado no regulamento do PDM no referente à localização do estabelecimento em causa. -----

Análise da pretensão face ao PDM -----
Dado que a industria pretendida é de classe 3 (com a actividade a desenvolver de Abate e desmantelamento de veículos automóveis em fim de vida (CAE(REVIII) 38311), considera-se que a mesma e de acordo com o artigo 53 do regulamento do PDM,¹⁰ poderá ser localizada no

⁹ ponto 7 do artigo 4 do DL n.º 8/2003—Os estabelecimentos de tipos 2 e 3 a instalar nas outras localizações necessitam de prévia autorização de localização, emitida pela comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente -----

¹⁰ Artigo 53º - Instalações industriais e armazéns (Regulamento do PDM) -----

1 - É admissível a instalação de unidades industriais fora dos espaços pertencentes à classe 2 - espaços industriais, desde que se trate de indústrias das classes C ou D (na actual legislação industrial com leitura paralela 3 e 4) referidas no Regulamento do Exercício de Actividade Industrial, e aqueles se localizem em espaço florestal ou em espaço agro-florestal comuns, e sem prejuízo do cumprimento dos condicionamentos legalmente estipulados para cada actividade industrial concreta. -----

espaço onde o mesmo se integra, digo em espaço 4.3.A-espaço agro-florestal comum. -----

De acordo com o descrito no artigo n.º58 ¹¹do mesmo regulamento a componente edificante deverá obedecer ainda ao previsto no artigo 28¹² do mesmo. -----

Verifica-se que o requerente a 11/02/08 através do requerimento n.º541/08 apresenta o proc n.º66/08 anexando o projecto de arquitectura correspondente à edificação de um imóvel para "futura instalação industrial " e que este cumpre no que diz respeito , o preconizado no articulado supra referenciado do regulamento do Plano Director Municipal. -----

Proposta de decisão -----
 Dado que pelo Regulamento de Licenciamento de actividade industrial (DR n.º8/2003) nomeadamente no descrito no ponto 6 do artigo 4 ¹³ cabe à câmara Municipal emitir autorização prévia de localização considera-se que poderá ser emitida certidão nos seguintes moldes: -

¹¹ Artigo 58º - Edificabilidade (Regulamento do PDM) -----

1 - As componentes edificadas referentes a armazéns de combustíveis ou de materiais explosivos ou perigosos, a instalações industriais, a armazéns e afins ou a instalações comerciais ou de serviços cumprirão, com as devidas adaptações, as regras de edificabilidade estabelecidas no artigo 28º relativas à instalação avulsa de unidades industriais, salvo no que diz respeito ao Ic, que passa a adoptar o valor de 0,25 m²/m². -----

¹²Artigo 28º - Instalação avulsa de unidades industriais -----

Na ausência de plano de pormenor ou operação de loteamento plenamente eficaz, a instalação avulsa de unidades industriais em parcelas localizadas em espaços desta classe só poderá realizar-se desde que se cumpram os requisitos expressos nos números seguintes:

1) As parcelas destinadas à referida instalação, na área que estiver integrada em espaço industrial, terão de: -----

a) Confrontar, numa extensão mínima de 20 m, com estrada ou arruamento que delimite o espaço industrial em questão; -----

b) Possuir uma forma em planta que permita a inscrição de um rectângulo com as dimensões de 20 m x 30 m, com o seu lado menor sobreposto à berma da referida via; -----

2) A implantação e a volumetria das edificações terão cumulativamente de: -----

a) Assegurar que no interior da parcela em que se localizam venham a existir espaços destinados ao movimento de cargas e descargas e ao estacionamento próprio com dimensão suficiente para que não seja prejudicada a normal fluência de tráfego nas vias públicas; -----

b) Adoptar como alinhamento da fachada virada à via com que confronta com a parcela o afastamento estabelecido para o local de acordo com as disposições legais ou regulamentares em vigor, o qual não poderá ser inferior a 30 m; -----

c) Manter um afastamento mínimo de 5 m às extremas da parcela e, em simultâneo, um afastamento mínimo de 30 m às linhas limite do espaço industrial estabelecidas na planta de ordenamento; -----

¹³ 6-Os estabelecimentos de tipos 2 e 3 a instalar nas restantes localizações previstas em plano director municipal para utilização industrial necessitam de prévia autorização de localização, emitida pela respectiva câmara municipal. -----

Não se vê qualquer inconveniente na emissão de certidão favorável no referente à localização face aos elementos constantes nos processos atrás mencionados (proc. N.º10/07 e N.º66/08). -----
 No referente à emissão da declaração solicitada digo, "declaração de interesse concelhio e interesse para o desenvolvimento local de forma a viabilizar o empreendimento - Construção e instalação de industria de desmantelamento e abate de veículos em fim de vida", deverá a decisão, se assim se entender, ser tomada em sede de Reunião de Câmara -----

À Consideração Superior. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2008/03/30. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/03/31. -----

Visto. Concordo. -----
 Proponho à Digníssima Câmara que: -----
 - Relativamente à localização, se emita parecer favorável. -----
 - Relativamente à declaração solicitada de interesse concelhio e de interesse para o desenvolvimento local, proponho à digníssima Câmara, que o mesmo não seja reconhecido por inadequada fundamentação. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o processo administrativo aos serviços técnicos competentes, para melhor estudo e análise do assunto. -----

**VII
 OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

1- URBANIZAÇÃO

1.1. INFRAESTRUTURAS E.N.2 VIDAGO - 2ª FASE. - AUTO DE MEDIÇÃO N°01/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°01/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Construções Quatro de Maio, Lda, no valor de 34.994,60 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 31/03/2008.--

Visto. -----
DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 31.03.08. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 34.994,60 €, (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

1.2. ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA FONTE DO LEITE À ROTUNDA DE ACESSO À A24 (RUA DA FONTE DO LEITE). PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº95/DE/2008, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Para conhecimento e respectiva aprovação, e de acordo com o solicitado superiormente, apresenta-se em anexo o projecto de execução da obra de "Arruamento de Ligação da Fonte do Leite à Rotunda de Acesso à A24 (Rua da Fonte do Leite)", com o objectivo de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.- Pretende-se com o presente projecto implementar uma ligação rodoviária entre a cidade de Chaves e a A24, que funcionará como uma alternativa ao actual acesso que se efectua através da Estrada Municipal nº507, libertando esta via do elevado volume de tráfego para a qual não está devidamente capacitada, permitindo também ao mesmo tempo um rápido acesso ao hospital e ao centro da cidade. ----

O valor base do orçamento deste projecto está estimado em 584.459,36 Euros (Quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e trinta e seis cêntimos), IVA não incluído, estando o mesmo inscrito no Plano Plurianual de Investimento da Autarquia no objectivo, 3.3.1-MC/07010401/0826/2007/7. -----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

a) Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

b) Que a modalidade a adoptar seja por série de preços, uma vez que se pretende que a remuneração ao empreiteiro seja feita em função do trabalho realizado mensalmente; -----

c) Que de acordo com o definido na alínea a) do ponto 2 do artigo 48º do D.L. 59/99, 2 de Março, o procedimento a adoptar face ao valor base do projecto seja o Concurso Público; -----

d) Que o valor base para a empreitada seja fixado em 584.459,36 Euros; -----

e) Que o prazo de execução da empreitada seja de 150 dias; -----

f) A aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo; -----

g) A aprovação do projecto de execução, em anexo. -----

h) A aprovação do plano de segurança e saúde, em anexo. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 31 de Março de 2008. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 31/03/2008. -

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 31.03.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida usou da palavra o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, em representação de todo o Órgão Executivo Municipal, para reconhecer o mérito da equipa técnica do

Município, indissociável do empenho, trabalho e dedicação demonstrados para a concretização deste Projecto. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - SANEAMENTO BÁSICO DE PEREIRA DE SELÃO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº03/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Estêvão Vinhais Chaves, Unipessoal, Lda, no valor de 21.374,35 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 31/03/2008. - Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 31.03.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 21.374,35 €, (Vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE S. JULIÃO DE MONTENEGRO. LIBERTAÇÃO DE VALORES RETIDOS. -----

Foi presente a informação nº69/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng. Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Refere-se a presente informação ao Saneamento Básico de S. Julião de Montenegro Adjudicado á Empresa COMPORTO pelo valor de 222.188,68 € (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

2. De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo Camarário no dia 6 de Abril de 2006 foi efectuado um adicional ao contrato no valor de 21.067,98 € sem IVA incluído e cujo o prazo de execução foi de 20 dias. -----

3. O valor global da empreitada ascende agora a 243.256,66 €, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada : Série de preços -----
- Prazo de execução da Obra: 320 após ter sido concedida uma prorrogação graciosa do prazo. -----

4. Vem a Empresa Adjudicatária solicitar através do Fax F60686, datado de 3 de Março de 2008 e que deu entrada neste Município no dia 4 de Março de 2008, solicitar a devolução das retenções efectuadas nos autos que a seguir se discriminam na tabela, já que, apresentou a Garantia bancária nº 06/144/37753 emitida pelo BPI, a favor do Município de Chaves correspondendo a 10% do valor dos trabalhos objecto de contrato do adicional referido no ponto 2. ----

Factura nº	Data	Auto nº	Valor da retenção
------------	------	---------	-------------------

293	30-10-06	8	97,56
23	31-01-07	11	172,28
65	28-02-07	13	148,83
110	30-04-07	15	286,87
Total			687,54

4.1 Tendo em conta o referido no ponto 4 dever-se-á devolver á empresa adjudicatária o valor solicitado no Fax que se anexa e que ascende a 687,54 €. -----

4.2. Consultado o processo, verificou-se ainda, que no ultimo auto de trabalhos a mais, ao qual corresponde o nº 16 e datado de 17 de Dezembro de 2007, continuou a efectuar-se indevidamente uma retenção de 5%, cujo o valor ascende a 335,89 €. Estando estes trabalhos cobertos pela garantia referida no ponto 4, deverá este valor ser devolvido á Empresa Adjudicatária, embora esta não o tenha reclamado no fax enviado. -----

5. Tendo em conta o exposto nos pontos 4.1 e 4.2, dever-se-á devolver á empresa adjudicatária o valor global de 1.023,43 € acrescido da taxa de IVA em vigor. -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 10 de Março de 2008 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 31/03/2008. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 31/03/2008. -

Visto. Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 31.03.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. LIBERTAÇÃO DE VALORES RETIDOS. --

Foi presente a informação nº68/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng. Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

1. Refere-se a presente informação á Empreitada Saneamento Básico de Carvela Adjudicada á Empresa Comporto pelo valor de 219.434,32 € (duzentos e dezanove mil quatrocentos e trinta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

2. De harmonia com a deliberação tomada no dia 4 de Maio de 2006, foi efectuado um adicional ao contrato inicial no valor de 20.925,85 € (vinte mil, novecentos e vinte e cinco euros e dezanove cêntimos) sem IVA incluído, cujo o prazo de execução estabelecido foi de 20 dias. -----

3. O valore global da obra após a celebração do adicional ao contrato é 240.360,17€, importando destacar as seguintes condições:-

- Tipo de Empreitada: Série de preços -----
 - Prazo de execução da Obra: 320 dias após ter sido dada uma prorrogação graciosa do prazo de execução. -----
4. Vem a Empresa Adjudicatária através do Fax de referência nº F60685 datado de 3 de Março de 2008 e que deu entrada neste Município no dia 4 de Março de 2008, solicitar: -----
 “.A liquidação dos valores de retenção das facturas abaixo referidas uma vez que apresentamos uma garantia Bancária” -----
5. Relativamente à petição da Empresa adjudicatária, cumpre-nos informar o seguinte: -----
- 5.1 Que os décimos retidos referentes aos trabalhos a mais para os quais se apresentou a caução nº 06/060/35380 do BPI, e que se discriminam na tabela, foram devolvidos no dia 15 de Maio de 2007, conforme consta do respectivo processo. -----

Nº da Factura	Data da factura	Autos de Medição referentes aos trabalhos a mais	Valor da retenção
229	29.08.06	Auto nº7	364,24€
291	30.10.06	Auto nº11	51,83
325	13.12.06	Auto nº 13	213,12
25	31.01.06	Auto nº 15	53,34
67	28.02.07	Auto nº 17	119,19
TOTAL			801,63

6. No que concerne ao ultimo auto de trabalhos a mais elaborado no dia 17 de Dezembro de 2007, ao qual corresponde o auto nº 21, por lapso, foi retido o valor de 140,76 € (como reforço de garantia correspondente a 5%), devendo este valor ser devolvido, já que, a empresa tinha como já foi referido no ponto 5 apresentado a garantia nº 06/060/35380 do BPI como reforço de caução. -----

À consideração superior -----
 Divisão de Empreitadas, 10 de Março de 2008 -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 31/03/2008. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 31/03/2008. -

Visto. Concordo com o teor da presente informação. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 31.03.08. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

- 7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES
- 8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- 10- SEGURANÇA PÚBLICA
- 11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 12- TERMAS
- 13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII
EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

- 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 06 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 06 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 06. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º7. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
